



BOLETIM OFICIAL - PODER EXECUTIVO

Administração: **LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS** – Gestão: 2021/2024
“Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997.”

ANO: 2022

MÊS: AGOSTO

EDIÇÃO: 144



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕEM SOBRE A ATUALIZAÇÃO
CADASTRAL DOS REQUERENTES
DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BAR-
REIROS NO MUNICÍPIO DE ASSUN-
ÇÃO - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO**, Estado da Paraíba, no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 51, Inc. V da Lei Orgânica do Município de Assunção – PB, e

CONSIDERANDO o acordo firmado com Ministério Público Estadual, Comarca de Taperoá – PB, nos autos do P.A nº 033.2022.000130;

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido o período entre 16 de agosto de 2022 a 29 de agosto de 2022 para a atualização cadastral dos requerentes de limpeza de barreiros no Município de Assunção – PB.

§1º – A atualização cadastral será realizada na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, situada na Rua Tereza Balduino da Nobrega, s/n, Centro, Assunção – PB, com atendimento de 08:00h às 12:00h pela manhã e de 14:00hs às 17:00hs na parte da tarde.

§2º - Os interessados deverão comparecer a Secretaria de Agricultura portando documento pessoal com foto, CPF, comprovante de residência e comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), quando houver.

Art. 2º - Será assegurado a todo requerente segunda via do requerimento devidamente protocolada, com carimbo do órgão, assinatura do recebedor e data do pedido.

Art. 3º - Os requerentes inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) serão atendidos prioritariamente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Assunção - PB, em 02 de agosto de 2022.

Luiz Waldvogel de Oliveira Santos
Prefeito Constitucional